



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 238, 22 DE DEZEMBRO DE 2.000

"Altera disposições contidas em lei municipal e dá outras providências.."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - O art. 3º, caput, da Lei nº 228, de 19 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal, nos termos desta Lei, ocorrerá através de processo de seleção simplificado, dando-se prioridade aos candidatos aprovados em concurso público, para o cargo em que se fará a contratação temporária.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 22 de dezembro de 2.000

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL